



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 12/2024 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR VISANDO ATUAR NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM INGLÊS, OFERTADO PELO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, EXECUTADO NO ÂMBITO DO PPEI EM PARCERIA COM A OPERAÇÃO ACOLHIDA NO ANO LETIVO DE 2024.1 e 2024.2 .

A Diretora Geral do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, nomeada pela PORTARIA 1237/2020-GAB/IFRR, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital de Processo Seletivo para tutor para atuar curso de FIC de Inglês, na condição de bolsista, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Novo Paraíso é regido por este Edital e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1087/2024/GAB-CNP/IFRR de 31 de março de 2024, tem, especificamente, o objetivo de selecionar profissionais para compor cadastro de professores tutores, na condição de bolsista no Curso FIC de Inglês do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de 12 vagas de tutores, para atuarem em apoio às aulas à distância.

1.3 O candidato precisa ter disponibilidade de **20 horas semanais**, inclusive aos sábados, e possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* (AVA/Moodle) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições da Coordenação de Educação a Distância/Campus Novo Paraíso do IFRR – CEAD/CNP.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o Campus Novo Paraíso/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

1.5 Os tutores selecionados assinarão um **Termo de Compromisso** para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pela Coordenação de Educação a Distância – CEAD/CNP, no ato da vinculação.

1.6 Os tutores selecionados serão avaliados constantemente pela Coordenação de Curso, podendo, em caso de comprovação de descumprimento das funções pactuadas no **Termo de Compromisso**, ser rompido seu vínculo com o IFRR/ Campus Novo Paraíso.

1.7 O período de vigência do presente Edital é de 2 (dois) ano, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) ano, conforme necessidade da CEAD/IFRR/Campus Novo Paraíso.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES/BOLSAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a convocação de 12 vagas, conforme descrita nos QUADRO I:

QUADRO I – QUADRO VAGAS PARA TUTOR

Pólo	Vagas	Experiência exigida	Titulação Mínima
Boa Vista	6 vagas + 18 CR	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior	Qualquer formação de nível superior
Pacaraima	3 vagas + 9 CR		
Rorainópolis	3 vagas + 9 CR		

2.2 A participação do candidato servidor do IFRR no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas em seu *Campus* de origem.

2.3 O candidato servidor do IFRR, que participar do programa, deverá cumprir sua carga horária como tutor bolsista fora do período de seu regime de trabalho.

2.4 O tutor que participar com êxito na etapa estabelecida neste Edital assinará um Termo de Compromisso com o CEAD/IFRR/CNP este, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

2.5 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016 , Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 , que na presente data, assim se apresentam: Ter Graduação e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico ou 1 (um) ano no Magistério Superior. Recebendo uma bolsa de fomento mensal no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), enquanto exercer a função.

2.6 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

2.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

2.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.9 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

2.10 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Possuir titulação e experiência mínima no magistério exigida, conforme QUADRO I.

3.2 Não possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE.

3.3 Não possuir pendências e/ou avaliação de desempenho negativo junto ao Núcleo de Educação a Distância do IFRR/CNP.

3.4 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.5 Possuir conhecimentos em informática e de utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle

3.6 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

3.7 Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.

3.8 Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

3.9 Não ocupar Cargo de Direção (CD) no Serviço Público Federal, conforme Art. 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.

3.10 Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e o período de inscrição seguirá conforme CRONOGRAMA (Item 10).

4.2 A inscrição será exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/> e para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em arquivo digitalizado, legível e em formato PDF, com no máximo 2 MB os documentos relacionados no QUADRO II.

QUADRO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos
a) Documentos que comprovem experiência, de acordo com o QUADRO I e QUADRO III, que deverão descrever a instituição, a função, a modalidade, o evento, o período e a carga horária.
b) Documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, de acordo com o QUADRO III

c) Certificado e/ou Diploma, formação exigida no conforme QUADRO I e QUADRO III.
d) CPF e RG
e) Comprovante de residência atualizado
f) Em caso de servidor do IFRR, Termo de Disponibilidade assinado via SUAP

4.4 O candidato deverá encaminhar apenas os documentos solicitados no QUADRO II, assim como documentos que pontuem conforme QUADRO III.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível conforme o descrito neste Edital será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.7 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://sgc.ifrr.edu.br/>.

4.9 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO TUTOR

5.1 O tutor selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria.
- b) Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de tutoria.
- c) Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas tecnológicas (computador e seus programas básicos – Sistemas Operacionais, Internet, Windows, Office e etc.).
- d) Auxiliar os cursistas, em períodos programados, no acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- e) Mediar a comunicação entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de tutoria e cursistas.
- f) Manter o coordenador de tutoria informado sobre o andamento do curso e sua frequência.
- g) Elaborar relatórios de regularidade dos alunos.
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do incentivo à formação dos grupos de estudo.

- i) Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos sob orientação do coordenador de curso e de tutoria.
- j) Participar de reuniões de avaliação ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou tutoria, inclusive aos sábados quando necessário.
- k) Responsabilizar-se pela distribuição do material didático.
- l) Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone e e-mail.
- m) Manter contato permanente com a Coordenação do Curso.
- n) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas.
- o) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEAD/Campus Novo Paraíso/IFRR.
- p) Realizar viagens para orientações e/ou avaliações presenciais quando necessário;
- q) Participar de reuniões presenciais com as coordenações, professores e com o CEAD/CNP, sempre que necessário, quando convocados. A ausência em duas reuniões sem a devida comprovação implicará no desligamento do tutor.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

6.2 A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados três pontos específicos à Experiência no Ensino a Distância, Experiência no Ensino Presencial e os Cursos de Aperfeiçoamento, conforme especificados no QUADRO III.

QUADRO III – ANÁLISE CURRICULAR

I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	Máximo 20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialização	10 pontos	
II. Experiência no Ensino a Distância		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior	02 (dois) pontos por semestre	Máximo 30 pontos
III. Experiência no Ensino Presencial		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior	01 (um) ponto por semestre	Máximo 20 pontos

Curso de aperfeiçoamento em áreas de Informática e/ou áreas da EaD com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40h de curso	Máximo 30 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

6.3 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO III.

6.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

6.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na PORTARIA Nº 1.151, DE 19 DE JUNHO DE 2023 do Ministério da Educação.

6.7 Os Cursos de Aperfeiçoamento em formação em EaD serão aceitos os relacionados aos conhecimentos:

- a) Sobre o papel do professor EaD e papel do Tutor.
- b) Sobre Material Didático na EaD.
- c) Sobre Recursos do Moodle.
- d) Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.8 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo o resumo/ementa do curso/componente curricular e carga horária.

6.9 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior pontuação na experiência como Tutor no ensino a distância;
- b) Candidato com maior pontuação na experiência como Professor ou Gestor no ensino a distância;
- c) Candidato com maior pontuação na experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior;

Candidato com maior idade.

6.10 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA, (Item 10).

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, através do Formulário de Recurso, disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail cead.cnp@ifrr.edu.br.

8.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, (Item 10).

8.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifique.

8.4 O resultado do(s) recurso(s) estará à disposição do interessado por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme CRONOGRAMA, (Item 10).

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A convocação e vinculação dar-se-á a partir da necessidade do CEAD/CNP, sendo seguida criteriosamente a ordem de classificação dos Tutores selecionados.

9.2 A vinculação dos Tutores no sistema de pagamento de Bolsa dar-se-á após convocação conforme necessidade do CEAD/CNP.

10. DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Evento
09/04/24	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
09/04 a 11/04/24	Período de Impugnação do edital	Encaminhar Formulário ao e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br
12/04/24	Resultado da impugnação do edital (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
12/04 a 10/05/24	Período de Inscrição	Através da página: https://sgc.ifrr.edu.br/
11/05/24	Divulgação da lista preliminar de inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
12/05 a 13/05/24	Recurso contra lista preliminar de inscrições	Encaminhar Formulário ao e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br
13/05/24	Resultado de recurso contra lista preliminar de inscrições - homologação das inscrições (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
13/05 a 19/05/24	Período de análise curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo

19/05/24	Resultado preliminar da análise curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
20/05 a 21/05/24	Recurso contra análise curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/05/24	Resultado do recurso contra análise curricular (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/05/24	Resultado Final do Processo Seletivo	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o CEAD/IFRR/CNP por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho do CEAD, antes de assumirem suas funções.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do IFRR/CNP o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará o CEAD/IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.6 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

11.7 O CEAD/IFRR reserva-se o direito de substituir o tutor no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelo CEAD/IFRR bem como ocorrer redução do número de alunos, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.8 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a vaga de tutor à distância.

11.9 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei no 11.273/2006.

11.10 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016.

11.11 Os Tutores bolsistas do Sistema UAB atenderão o número de alunos estabelecido pela Instrução

Normativa 02, de 19 de abril de 2017.

11.12 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo CEAD/ Campus Novo Paraíso/ IFRR

Vanessa Rufino Vale Vasconcelos
Diretora Geral

Caracaraí-RR, 8 de abril de 2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu (nome) _____ CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo para PROFESSOR TUTOR bolsista do curso: _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR/Campus Novo Paraíso, regulamentado pelo Edital nº _____, venho interpor:

Impugnação ao Edital

Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições

Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular

Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CNP (CNP)**, em 08/04/2024 09:55:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271228

Código de Autenticação: 78f4381f24

